



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA**

INDICAÇÃO Nº 939, DE 2021

(Da Sra. Pollyanna Dutra)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, que seja encaminhada manifestação desta Casa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, no sentido de que considere a necessidade de enviar a esta Casa um Projeto de Lei ou uma Medida Provisória dispendo sobre a aquisição de ovo e frango caipira, produzidos em conformidade com a lei 11.854/2021, pelo Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências, conforme minuta de Projeto apresentada em anexo.

JUSTIFICATIVA

A Avicultura Caipira desempenha importante papel na economia brasileira e no Estado da Paraíba não é diferente, sendo incentivada desde o ano de 2004 pelo governo estadual. Em 2011, através de apoio do Projeto COOPERAR que fomentou a cadeia do frango caipira através de investimentos na construção de duas Unidades de Beneficiamento de Aves, a fim de vencer um dos principais entraves da época, o abate clandestino. Permitindo que a venda saísse da clandestinidade e pudesse adentrar no mercado formal e institucional, por meio do PAA e PNAE, com todas as garantias higiênico-sanitárias exigidas pelos órgãos fiscalizadores. Essa ação foi um grande marco para o Arranjo Produtivo da Avicultura Caipira na Paraíba.

As Unidades de Beneficiamento de Aves ficaram prontas e entraram em funcionamento em 2014 e 2015, em Monteiro (COOPEAVES) e em São Sebastião de Lagoa de Roça (COPAF), respectivamente. A partir do funcionamento dessas estruturas, os pequenos produtores decidiram ampliar seus investimentos na construção de aviários para produção de ovos e frangos caipira. Apoiados com financiamentos do BNB - Banco do Nordeste e Banco do Brasil, estes avicultores acreditaram na atividade e se filiaram à Associações e Cooperativas.

Durante todos esses anos instituições diversas contribuíram para o desenvolvimento do Arranjo Produtivo da Avicultura Caipira na Paraíba com suas expertises a disposição dos produtores e suas instituições. A Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão e Regularização Fundiária- EMPAER colocou seus técnicos no campo, visando maior eficiência na atividade com capacitações, visitas as propriedades e elaboração de projetos para investimento e custeio. O SEBRAE disponibilizou consultores e apoio institucional diverso aos avicultores em todo o estado, levando ao crescimento da atividade em diversos municípios. O SENAR trabalhou com famílias de avicultores com assistência técnica e gerencial. A OCB capacitou as cooperativas para a gestão e governança cooperativista, com vista ao mercado,

organização e potencialização de suas atividades. O BNB - Banco do Nordeste desde o início está apoiando as atividades com crédito e ações de desenvolvimento, a exemplo do Prodeter - Programa de Desenvolvimento Territorial da Avicultura de Corte e Postura. O MAPA através da sua superintendência estadual que disponibilizou seus técnicos para cursos e orientações para o processamento e beneficiamento dos ovos e frangos caipiras. O Banco do Brasil também vem financiando a estruturação e ampliação da atividade. As universidades UFPB e UFCG e institutos federais disponibilizaram seus professores e alunos para contribuir com a Avicultura Caipira, pesquisando e capacitando os produtores. E muitos outros parceiros que em momentos pontuais participaram e colaboraram com o Arranjo Produtivo da Avicultura Caipira na Paraíba, são inúmeros relatos e parcerias.

No entanto, a Avicultura Caipira na Paraíba vem passando por uma crise muito forte, com grande redução do número de produtores na atividade, deixando uma infraestrutura de aviários ociosos e os produtores endividados. Mesmo assim, o Arranjo Produtivo da Avicultura Caipira está presente em 115 município do estado e consegue envolver diretamente mais de 1000 famílias, gerando emprego e renda, movimentando a microeconomia paraibana.

Para o Estado da Paraíba é um enorme prejuízo o encerramento das atividades dos produtores de frangos e ovos caipiras, pois o resultado dessa situação é uma grande desordem econômica e social no setor agropecuário do estado, empobrecendo as famílias produtoras e intensificando a miserabilidade da população rural, que deixam de gerar emprego e renda, para voltar a serem dependentes do assistencialismo social.

Se não tivermos políticas com ações específicas de apoio ao Arranjo Produtivo da Avicultura Caipira na Paraíba, tudo que se conquistou até o momento pode vir a se acabar. Hoje as duas unidades se encontram paradas, por conta de falta de apoio e políticas públicas ineficientes.

A carne de frango e ovos caipiras produzidos aqui no estado tem qualidade já reconhecida pelo público consumidor. Faz-se urgente que a sociedade e o Estado apoiem seus avicultores caipiras com aquisição destes produtos em sua política de compra de alimentos através de suas cooperativas, para suprir as demandas de Hospitais, Restaurantes Populares, Sistema Penitenciário, Escolas, dentre outros.

Por isso este Projeto de Lei tem o objetivo de contribuir com o desenvolvimento do Arranjo Produtivo da Avicultura Caipira na Paraíba, colaborando com a dinamização da economia através da garantia de fornecimento de alimentos mais saudáveis e eticamente produzidos nos moldes da Lei 11.854/2021 por agricultores familiares de nosso estado, uma vez que as criações de frangos e galinhas caipiras são importantes fontes de geração de empregos, trabalho e renda, além de manter as famílias no campo.

Por fim é de fundamental importância e urgência a aprovação deste Projeto de Lei, afim de garantir a aquisição de ovos e frangos caipira, e seus cortes, pela administração pública estadual.

Pollyanna Dutra

Pollyanna Dutra

Deputada Estadual - PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

Dispõe sobre a aquisição de ovo e frango caipira, produzidos em conformidade com a lei 11.854/2021, pelo Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a aquisição de ovos e frangos caipira (e seus cortes), produzidos em conformidade com a Lei 11.854/2021, nas aquisições de alimentos dos diversos órgãos da administração pública do Governo do Estado da Paraíba, contemplando especialmente, o sistema educacional, hospitalar e prisional, como forma de garantir uma alimentação saudável e contribuir com o desenvolvimento econômico dos produtores desta modalidade de produção.

Art. 2º As aquisições de ovos e de frangos caipira, bem como os seus cortes, devem ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume total das aquisições de ovos e carnes de frango pela administração pública estadual.

Art. 3º Na aquisição de ovos e de frangos caipira, e seus cortes, deve-se observar o atendimento a legislação sanitária vigente, bem como, sempre que possível, realizar a aquisição por chamada pública, nos moldes da aquisição do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 4º Em caso de alteração ou atualização da Lei 11.854/2021, a presente lei levará em consideração o dispositivo legal vigente e atualizado, sem prejuízos a interpretação e aplicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

